



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no Dje

PORTARIA Nº 007, DE 14 DE MAIO DE 2020

O MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO que o estado de pandemia do novo coronavírus (COVID-19), declarado pela Organização Mundial de Saúde, ainda persiste;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta nº 09, de 28 de abril de 2020, da Presidência e da Corregedoria Geral de Justiça/TJRR, que determinou a adoção de novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 10, de 13 de maio de 2020, da Presidência e da Corregedoria Geral de Justiça/TJRR, que prorroga, até ulterior deliberação, o prazo de vigência da Portaria Conjunta nº 09, de 28 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 62/CNJ de 17 de março de 2020, para que os Tribunais e magistrados adotem medidas preventivas à propagação da infecção pela COVID-19, no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo;

CONSIDERANDO que ainda estão vigentes as disposições contidas no Decreto Estadual nº 28.635-E e no Decreto Municipal nº 38/E, no tocante ao funcionamento dos seus respectivos órgãos e concernente as medidas de enfrentamento e prevenção ao Coronavírus, com a suspensão de determinadas atividades, nos espaços públicos e privados, que resultem na aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO que as normativas estabelecidas pelos governos na esfera Estadual e Municipal inviabilizam o cumprimento das penas e medidas alternativas que ensejam o exercício de atividades presenciais dos cumpridores nas entidades públicas e privadas parceiras da VEPEMA;

CONSIDERANDO, a Portaria/VEPEMA nº 004 de 23 março de 2020 e a Portaria/VEPEMA nº 005, de 23 de abril de 2020, que dispõem sobre a suspensão dos cumprimentos presenciais das penas e medidas alternativas nas entidades que compõem a rede de parceiros;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas preventivas acautelatórias ao contágio da doença;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar os efeitos da Portaria/VEPEMA nº 004/2020, suspendendo o cumprimento das penas restritivas de direitos e das medidas alternativas, nas modalidades de prestação de serviço à comunidade, sursis, limitação de final de semana, medidas de tratamento e participação em cursos educativos, nas entidades que compõem a rede de parceiros da Vara de Penas e Medidas Alternativas, no âmbito da comarca de Boa Vista, até ulterior deliberação deste Juízo, em razão da pandemia do coronavírus.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no Dje

Art. 2º Cientifique-se as entidades que compõem a rede social de penas e medidas alternativas.

Art. 3º Comunique-se à Corregedoria-Geral de Justiça e a Presidência do Tribunal de Justiça de Roraima.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se e cumpra-se.

ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA
Juiz de Direito Titular da VEPEMA

Fonte: Diário da Justiça Eletrônico. Boa Vista. [Edição 6683](#), 15. Maio. 2020. p. 11.